



LEI Nº 4.051/PMC/18

ALTERA A LEI N. 3.927/PMC/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA, AFETAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei 3.927/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PERMUTA do Lote Urbano n. 140 (cento e quarenta), Quadra 57, Setor 03, com área de 693,89 m², localizado na Rua Ji-Paraná, entre as Avenidas Cuiabá e Belo Horizonte, Bairro Jardim Clodoaldo, de propriedade do Município de Cacoal, conforme Matrícula n. 11.146, pelo Lote n. 263-A, Quadra 20, Setor 15, com área de 1.790,00 m², área a ser desmembrada da Matrícula n. 23.766, de propriedade da Convenção Estadual dos Ministros e das Igrejas Assembleia de Deus no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. 15.862.741/0001-59.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716